

## ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2020

No dia sete de julho de dois mil e vinte as 10:00 (Dez horas) reuniu-se na sala de reuniões de licitação a Comissão Permanente de Licitações (CPL), tendo a presidente Sra. Juliana Cristina da Silva, e membros Silvana da Silva Trombeta e Douglas José Dall'Apria, para julgamento da licitação em epígrafe cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 5.530,00 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO - CAPA E REPERFILAMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.** A CPL constatou o protocolo dos envelopes das seguintes empresas: PEDREIRA RIO QUATI LTDA E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, as quais estavam sem representantes na sessão. A CPL viu os envelopes lacrados e após passou-se a abertura dos envelopes contendo documentação de cada proponente, e tendo sido aferidos os documentos inseridos nos envelopes, foram julgadas habilitadas todas as proponentes. A empresa PEDREIRA RIO QUATI LTDA apresentou o termo de renúncia, a CPL entrou em contato com a empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, o mesmo informou que concordava com o julgamento da Comissão, sendo que encaminhou o Termo de Renúncia por e-mail, concordando com a abertura das propostas. Recebidas as dispensas de recurso, passou-se a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das proponentes. Foram identificados os seguintes valores PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA R\$ 480.690,38 e PEDREIRA RIO QUATI

# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



*De mãos dadas com o povo*

Gestão 2017/2020

LTDA R\$ 518.006,52. Como todas as propostas estavam com os demais documentos anexados conforme exigido no edital, e os valores dentro do limite estabelecido, foram consideradas válidas. Diante do conferido, foi apurada como vencedora a empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA. A CPL abre o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar presidente declara encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Comissão de Licitações.

**JULIANA CRISTINA DA SILVA**  
PRESIDENTE

**SILVANA DA SILVA TROMBETA**  
MEMBRO

**DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA**  
MEMBRO